

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

Aprovado em 05/06/2025

Divulgado em 04/07/2025

Entrada em vigor em 07/07/2025

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

ÍNDICE

ARTIGO 1.º ENQUADRAMENTO E PROPÓSITO.....	3
ARTIGO 2.º OBJECTIVOS	3
ARTIGO 3.º ÂMBITO.....	4
ARTIGO 4.º PRINCÍPIOS E ALIANÇAS DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE	4
ARTIGO 5.º COMPROMISSOS E EXPECTATIVAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANCE.....	5
1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS.....	5
1.1. Clima, Biodiversidade e Economia Circular.....	5
2. CRITÉRIOS SOCIAIS.....	6
2.1. Direitos Humanos	6
2.2. Direitos Laborais.....	7
2.3. Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)	8
2.4. Saúde e Segurança no Local de Trabalho	9
3. GOVERNANCE.....	9
3.1. Ética empresarial.....	9
3.2. Combate à corrupção e prevenção de conflito de interesses.....	9
ARTIGO 6.º CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANCE	10
ARTIGO 7.º MONITORIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO DESEMPENHO AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANCE DOS FORNECEDORES	10
ARTIGO 8.º APROVAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	11
ARTIGO 9.º RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO DE CONDUTA.....	11
CONTROLO DE VERSÕES.....	12

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

ARTIGO 1.º

ENQUADRAMENTO E PROPÓSITO

O Grupo Crédito Agrícola (GCA) tem a visão de se “*tornar uma referência de inclusão, sustentabilidade e inovação, mantendo o reconhecimento de Grupo Financeiro de confiança dos Portugueses*”. Para tal, assumiu a missão de “*contribuir para o progresso económico-social das regiões, praticando uma banca de proximidade, com propósito e sustentável*”, estando fortemente comprometido em acelerar a transição para uma economia mais sustentável, responsável e inclusiva. Neste âmbito, o Grupo CA tem uma Política de Sustentabilidade desde 2020, onde subscreve princípios e compromissos com o propósito de criar impactos positivos na economia, nas pessoas e na natureza e de evitar, reduzir ou mitigar a criação de impactos sociais e ambientais adversos, essenciais também ao bom desempenho financeiro do Grupo.

Na prossecução do referido propósito, o Grupo considera fundamental implementar e/ou promover práticas de gestão responsável e sustentável em toda a sua cadeia de valor, alavancando para o efeito as relações de proximidade e confiança que ambiciona construir com todas as suas partes interessadas externas, tais como clientes, fornecedores, parceiros, beneficiários e comunidades locais.

O presente Código de Conduta (ou “Código”) estabelece as prioridades de sustentabilidade que o GCA considera relevantes gerir na sua cadeia de fornecedores, identifica os princípios e compromissos por que se rege o Grupo em matéria de desenvolvimento sustentável, assim como o que é esperado dos seus fornecedores para apoiar essas prioridades.

ARTIGO 2.º

OBJECTIVOS

Com a implementação deste Código, o Grupo tem os seguintes objectivos específicos:

- Divulgar aos seus fornecedores os compromissos e princípios de sustentabilidade mais relevantes para o Grupo Crédito Agrícola, reforçando a transparência como valor fundamental na comunicação entre as partes;
- Incentivar os seus fornecedores a implementarem práticas de gestão sustentável, nomeadamente as que incluem critérios ambientais, sociais e de *governance*, em coerência com as prioridades de sustentabilidade do Grupo;

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

- Contribuir para a diminuição do impacto social e ambiental negativo da cadeia de valor do Grupo Crédito Agrícola e para acelerar a jornada de sustentabilidade dos seus fornecedores;
- Enfatizar a urgência de envolver todo o tecido empresarial, de todos os sectores de actividade, na transição para uma economia resiliente, sustentável e inclusiva.

ARTIGO 3.º

ÂMBITO

O presente Código aplica-se a todas as entidades do Grupo CA, devendo ser implementada no âmbito das compras de bens e serviços que as várias entidades do Grupo necessitam de realizar para desenvolverem a sua actividade. Cabe ao Conselho de Administração da Caixa Central, às administrações das Caixas Associadas, às administrações das empresas do Grupo e também a todas as pessoas colaboradoras, bem como todas as outras pessoas que, não sendo colaboradores, actuem em nome e em prol do Grupo, assegurar o cumprimento deste Código, na execução das actividades associadas aos procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Os princípios deste Código devem ser subscritos por todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros (designados por “Fornecedores”) e pelas entidades subcontratadas pelos Fornecedores, em complemento aos princípios descritos na Política de Sustentabilidade e no Código de Ética e Conduta do GCA, ambos disponíveis no sítio *web* do Grupo - www.creditoagricola.pt.

ARTIGO 4.º

PRINCÍPIOS E ALIANÇAS DO GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE

O Grupo Crédito Agrícola é signatário dos seguintes pactos, princípios ou alianças no âmbito da sustentabilidade:

- Princípios para a Responsabilidade Bancária da UNEP FI (*United Nations Environmental Programme – Finance Initiative*);
- Aliança Bancária para Net-Zero da GFANZ (*Glasgow Financial Alliance for Net Zero*);
- Carta de Princípios do BCSD Portugal (Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável);

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

- Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal;
- Pacto de Mobilidade Empresarial para a cidade de Lisboa.

ARTIGO 5.º

COMPROMISSOS E EXPECTATIVAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANCE

1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

1.1. CLIMA, BIODIVERSIDADE E ECONOMIA CIRCULAR

O Grupo CA está comprometido em contribuir, de forma directa e/ou através da cadeia de valor, para a gestão eficiente dos recursos energéticos e para a mitigação e adaptação às alterações climáticas; para a regeneração e preservação da biodiversidade, protecção da água e equilíbrio dos ecossistemas; e para o uso e gestão consciente e eficiente dos recursos naturais e dos resíduos gerados, contribuindo para uma economia mais circular.

Neste âmbito, destaca-se o compromisso de se tornar net zero em 2050, firmado em 2023, o qual inclui a prossecução de metas ambiciosas de redução de emissão de gases com efeito de estufa para as emissões de âmbito 1, âmbito 2 e âmbito 3, categoria 5, 6, 7 e 15¹, até 2030. Tal envolve a implementação de várias iniciativas, acções e projectos que impulsionem a descarbonização de múltiplas actividades da sua cadeia de valor, nomeadamente: resíduos gerados pelas operações, viagens de negócios, deslocação de pessoas colaboradoras, combustão estacionária, combustão móvel, electricidade comprada, aquisição e utilização de bens, equipamentos, materiais e recursos, e financiamentos e investimentos.

Com este propósito, o Grupo CA espera que os seus fornecedores alinhem os seus negócios, de forma evolutiva, com as seguintes preocupações ambientais e climáticas:

- Efectuar o cálculo das emissões de GEE de âmbito 1, 2 e 3;

¹ Emissões de âmbito 1 - Emissões directas de GEE que ocorrem a partir de fontes controladas pela organização | Emissões de âmbito 2 - Emissões indirectas de GEE associadas à compra de electricidade, vapor, calor e/ou arrefecimento. | Emissões de âmbito 3 - Emissões indirectas de GEE resultantes de actividades em activos não detidos ou controlados pela organização; Categoria 5 - Resíduos gerados em operações; Categoria 6 – Viagens de negócios; Categoria 7 - deslocação de funcionários; Categoria 15 - financiamentos e investimentos

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

- Implementar mecanismos e acções para evitar, reduzir e, se necessário, compensar as emissões de GEE de âmbito 1, 2 e 3;
- Implementar mecanismos e acções para reduzir a pegada ecológica do seu negócio, incluindo o impacto na biodiversidade, nos serviços dos ecossistemas e nos recursos naturais;
- Publicar um Relatório de Sustentabilidade ou um Relatório Integrado;
- Cumprir as exigências europeias associadas à Directiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade (em inglês, CSRD), à Taxonomia Ambiental e à Taxonomia de Transição da União Europeia;
- Adoptar e aplicar a Directiva de *Due Diligence* da Sustentabilidade ao mais alto nível da gestão, no caso das grandes empresas.

O Grupo encoraja ainda todos os fornecedores a participarem em parcerias ou compromissos que promovam a transição para uma economia mais sustentável e circular, tais como a Carta de Princípios do BCSD Portugal, subscrita pelo Grupo CA em 2019, ou outras com propósito semelhante.

2. CRITÉRIOS SOCIAIS

2.1. DIREITOS HUMANOS

O Grupo CA está comprometido em garantir o respeito pelos direitos humanos universais internacionalmente reconhecidos, de forma directa e ao longo de toda a cadeia de valor, em particular os previstos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e nas oito convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), tal como estabelecidas na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Com este propósito, os fornecedores do Grupo CA obrigam-se a:

- Assegurar o não envolvimento com situações de trabalho infantil ou trabalho forçado;
- Assegurar a não contratação de trabalhadores com idade inferior à legalmente estabelecida ou, em qualquer caso, menores de quinze anos, sem prejuízo de dever ser respeitada a escolaridade mínima obrigatória;

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

- Garantir que os trabalhadores com menos de dezoito anos não efectuem trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que se desenvolvem, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou educação;
- Garantir que não recorrem a trabalho não livre, escravo ou forçado, incluindo situações de transporte, recrutamento, transferência ou recebimento de pessoas por meio de ameaças ou fraude;
- Não exigir qualquer tipo de garantia financeira ou documento de identificação original que possa colocar o trabalhador numa situação de trabalho escravo ou forçado.

E espera que os seus fornecedores:

- Considerem a relação com os grupos vulneráveis da população com especial atenção e responsabilidade;
- Privilegiem as relações com as comunidades locais e assegurem o respeito pelos direitos das comunidades locais, incluindo, sem limitar, o direito à propriedade, à segurança, à saúde, a um ambiente limpo e saudável e ao acesso a condições de vida condignas;
- Mantenham diálogos abertos e bilaterais com as comunidades locais, de forma a correctamente identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os impactos potenciais e reais nos direitos humanos com que possam estar envolvidos.

2.2. DIREITOS LABORAIS

O Grupo CA está comprometido em assegurar a todas as pessoas colaboradoras o trabalho digno, decente e com acesso igual a oportunidades, condições salariais adequadas e competitivas, repugnando qualquer tipo de discriminação, e ainda fomentar um equilíbrio saudável e adequado entre a vida pessoal e profissional das suas pessoas colaboradoras.

Com este propósito, os fornecedores do Grupo CA obrigam-se a:

- Garantir o respeito pelos princípios, normas e direitos internacionais, em particular os estabelecidos nas oito convenções fundamentais da OIT, tal como estabelecidas na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, os quais deverão ser respeitados ainda que a legislação nacional no país em que o Fornecedor opere não os preveja.

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

2.3. DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO (DEI)

O Grupo CA está comprometido em promover a diversidade internamente e em todos os níveis hierárquicos de forma a assegurar a representatividade e celebrar as diferenças em toda a organização; e em garantir o tratamento justo, equitativo, não discriminatório e não enviesado a todas as pessoas colaboradoras, fomentando uma cultura inclusiva, saudável e produtiva. Para o efeito, o GCA adopta, no seu Código de Ética e Conduta, uma política de igualdade de oportunidades, de equidade no tratamento e de não discriminação, aplicada em todas as situações e relativamente a quaisquer partes interessadas, particularmente no que se refere ao emprego, em sede de recrutamento, selecção, desenvolvimento e progressão na carreira, baseando as suas decisões de gestão de recursos humanos no contributo e no mérito das pessoas colaboradoras e não em factores como a etnia, a origem, o género, a incapacidade, a cor, o credo, as condições sócio-económicas, a orientação sexual, a idade, a nacionalidade, a orientação política, entre outros.

Neste âmbito, destaca-se o novo compromisso de criar uma Política e uma Estratégia DEI com o intuito de implementar, de forma gradual e até 2026, iniciativas, políticas e medidas que fomentem um panorama social mais justo, diverso e inclusivo em toda a cadeia de valor do Grupo CA, nomeadamente no que diz respeito não só à gestão de pessoas colaboradoras, mas também à gestão de negócio, de omnicanal, de compras, de parcerias, de filantropia e patrocínios.

Com este propósito, o Grupo CA espera que os seus fornecedores:

- Não discriminem qualquer pessoa ou grupo de pessoas com base na etnia, origem, género, incapacidade, cor, credo, condições sócio-económicas, orientação sexual, idade, nacionalidade, orientação política, entre outros.
- Incentivem a diversidade, a equidade e a inclusão na gestão da sua estrutura organizacional;
- Excedam os requisitos legislativos e regulamentares em matéria de diversidade, equidade e inclusão.

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

2.4. SAÚDE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO

O Grupo CA compromete-se em assegurar condições de trabalho sãs e seguras, proporcionar formas de mitigação de situações negativas e de promoção de acções de bem-estar físico e mental.

O Grupo CA espera que os seus fornecedores priorizem igualmente a saúde, o bem-estar e a segurança no local de trabalho em todas as suas operações;

3. GOVERNANCE

3.1. ÉTICA EMPRESARIAL

O Grupo Crédito Agrícola está comprometido em manter um elevado nível de integridade empresarial de todas as pessoas colaboradoras e órgãos de decisão, condenando práticas como fraude, branqueamento de capitais corrupção ou comportamento anti-competitivo. Para o efeito, tem implementado um Código de Ética e de Conduta, o qual estabelece os valores e os princípios éticos e deontológicos fundamentais que regem a actividade do GCA, bem como as normas de conduta profissional responsável e prudente que devem ser observadas por todas as suas pessoas colaboradoras no desempenho das respectivas funções.

Com este propósito, o Grupo espera que os seus fornecedores se rejam pelo Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola, disponível no sítio web - www.creditoagricola.pt.

3.2. COMBATE À CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

O GCA actua, em todas as relações estabelecidas com as suas Partes Interessadas, prevenindo e evitando situações que possam estar relacionadas, directa ou indirectamente, com qualquer forma de corrupção activa ou passiva ou infracções conexas, de entre as quais suborno, tráfico de influências ou abuso de poder, definindo orientações e regras fundamentais de actuação, designadamente com vista a controlar e gerir esse risco, formando e incentivando os seus colaboradores a identificar cada uma dessas situações e a comunicá-las internamente.

Tal como consta no seu Código de Ética e Conduta, o Grupo rege as selecções e contratações em obediência aos Valores e Princípios estabelecidos no referido Código e às regras constantes da Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses e de Transacções com Partes Relacionadas e

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

da Política de Subcontratação de Serviços ambas do GCA, disponíveis no seu sítio web, adoptando processos e procedimentos de contratação transparentes, rigorosos e objectivos.

Com este propósito, o Grupo espera que os seus fornecedores se rejam pelo Código de Ética e de Conduta do Grupo Crédito Agrícola, disponível no sítio web - www.creditoagricola.pt.

ARTIGO 6.º

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANCE

Não obstante o incentivo à implementação de práticas de excelência em matéria ambiental, social e de *governance*, as quais devem exceder o mero cumprimento da lei, salienta-se que os fornecedores obrigam-se a assegurar o estrito cumprimento da legislação nacional e internacional aplicável, bem como de procedimentos operacionais, técnicos e sectoriais, em particular relativamente a questões ambientais, de diversidade, equidade e inclusão, de saúde, bem-estar e segurança, de direitos humanos e laborais, de concorrência, de protecção de dados e privacidade, e de combate à corrupção.

ARTIGO 7.º

MONITORIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO DESEMPENHO AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANCE DOS FORNECEDORES

O Grupo Crédito Agrícola prioriza o fomento de uma cultura de transparência, baseada numa comunicação entre as partes clara e honesta sobre as práticas de sustentabilidade existentes, as suas limitações e os compromissos de melhoria futura.

Com a expectativa que uma avaliação da maturidade dos fornecedores na sua jornada de sustentabilidade seja essencial para a identificação de pontos de melhoria e informar planos de acção prioritárias na esfera ambiental, social e de *governance*, o Grupo CA recomenda veemente que todos os seus fornecedores preencham os **questionários de auscultação sobre critérios de sustentabilidade**, os quais têm o potencial de informar processos de tomada de decisão mais conscientes e responsáveis. Para o Grupo CA, uma resposta que reflecta um resultado pouco maduro no que diz respeito ao desempenho ambiental, social e de *governance* dos seus fornecedores é mais valorizada do que uma ausência de resposta.

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

O Grupo CA acredita que a jornada do desenvolvimento sustentável é uma jornada de transparência, cooperação e boa liderança, esperando unir esforços com todos os seus fornecedores para criar um mundo mais justo, inclusivo e sustentável.

ARTIGO 8.º

APROVAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A aprovação do Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do GCA e das suas revisões é da exclusiva competência do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central.

Sem prejuízo da competência acima referida do CAE, deve o Gabinete de Sustentabilidade e/ou a Direcção de Logística, Suporte e Compras, no âmbito das respectivas competências, propor quaisquer alterações ao Código, sempre que necessário.

ARTIGO 9.º

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA SUSTENTÁVEL PARA FORNECEDORES DO GCA

A responsabilidade pelo cumprimento da Política de Fornecedores recai sobre todas as pessoas Colaboradoras do Grupo CA e sobre todas as outras pessoas que, não sendo colaboradores, actuam em nome e em prol do Grupo no que respeita à aquisição de bens e serviços para o Grupo.

Código de Conduta Sustentável para Fornecedores do Grupo Crédito Agrícola

CONTROLO DE VERSÕES

Versão	Autor	Alterações
01/2025	GS	Versão inicial